

## **O Convênio CAMFIEP/FEPASC**

Em novembro de 2015, a FEPASC e a Federação das Indústrias do Paraná - FIEP celebraram convênio com objetivo de facilitar a utilização, pela FEPASC pelas empresas associadas aos sindicatos e ela filiados, dos procedimentos de mediação e arbitragem que são ofertados pela Câmara de Arbitragem e Mediação da Federação das Indústrias do Paraná - CAMFIEP.

Ambos os procedimentos possibilitam que as empresas do setor de transporte resolvam seus litígios por vias alternativas ao Judiciário. Trata-se de procedimentos comprovadamente mais céleres, seguros, sigilosos e que permitem que os litígios sejam tratados de forma mais técnica e personalizada.

## **As vantagens do Convênio CAMFIEP/FEPASC**

O convênio possibilita à FEPASC, aos sindicatos filiados, às empresas associadas aos sindicatos e demais parceiros que usufruam de uma série de vantagens como: (i) disponibilização de regulamento de arbitragem e mediação moderno, contendo regras e procedimentos confeccionados especialmente para o setor em que atua a FEPASC; (ii) tabela de custas de procedimentos e honorários de árbitros diferenciado; e (iii) demais resultados advindos dos compromissos assumidos pela CAMFIEP e FEPASC, que tendem a tornar os procedimentos de resolução de conflitos administrados pela CAMFIEP ainda mais seguros e céleres.

## **O Regulamento CAMFIEP/FEPASC**

O regulamento especial de arbitragem e mediação CAMFIEP-FEPASC prevê regras para realização de procedimentos de mediação ou arbitragem em que sindicato filiado à FEPASC ou empresa associada ao sindicato estejam vinculados à convenção de arbitragem ou mediação que remeta ao Regulamento Especial.

O regulamento está adequado para atender desde litígios mais simples, cujo valor da causa não é alto, até litígios mais complexos, que exigem procedimentos mais elaborados. Além disso, há previsões de resoluções emergenciais de conflitos, em casos em que há necessidade de decisões de urgência.

## **Previsão de cláusulas compromissórias**

Para usufruir das vantagens do regulamento, basta que o contrato, o edital de licitação ou qualquer outro instrumento que regule determinado negócio jurídico preveja cláusula que remeta a resolução de litígios ao procedimento de mediação e/ou arbitral. O regulamento especial possui previsão de modelos de cláusulas que podem ser adotadas pelas partes. As cláusulas estabelecem regras úteis e adequadas para que seja iniciado o procedimento de resolução de conflito selecionado pelos contratantes, considerando as peculiaridades que envolvem o setor.

## **Possibilidade de compromisso arbitral**

Mesmo nos casos em que surja litígio sem que as partes tenham previamente estabelecido cláusula compromissória em instrumento contratual ou negocial específico, é possível recorrer à mediação e arbitragem estabelecidos pelo regulamento especial de arbitragem e mediação da FEPASC. Basta que as partes estabeleçam compromisso arbitral prevendo essa via para a solução do conflito já existente.

### **Custas e honorários diferenciados**

As custas e honorários para a realização dos procedimentos acompanham, de forma proporcional, a complexidade dos litígios e estão previamente fixadas em uma tabela especialmente ajustada para atender aos associados da FEPASC. Logo, aderir ao regulamento de arbitragem e mediação da CAMFIEP-FEPASC significará maior previsibilidade quanto aos valores que serão despendidos para que os litígios sejam resolvidos.